



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

MOÇÃO Nº

/2020

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Presidente, seja consignado em Ata, uma **MOÇÃO DE APELO**, ao Presidente do Detran – SP, estudos visando a elaboração de um Projeto de Lei Complementar que prorrogue o prazo para extinção dos empregos públicos previsto na Lei Complementar nº 1.328, de 11/07/2018, que altera a Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, que transforma o Departamento Estadual de Trânsito - Detran em autarquia.

Justificativa

A Lei Complementar nº 1.328, de 11/07/2018, que altera a Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 transformou o Departamento Estadual de Trânsito - Detran em autarquia, e contém dispositivo que possui um prazo para a manutenção de empregos públicos de funcionários públicos que atuam nos serviços do Detran e Poupatempo.

A população em geral, também em Indaiatuba, reconhece a importância desses empregos públicos para melhoria e manutenção da prestação de serviços com excelência do Detran e Poupatempo, cuja aprovação desse serviço atinge cerca de 96% (noventa e seis por cento).

Esses empregos são preenchidos, em mais de 70%, por servidores públicos de carreira cuja trajetória funcional de anos lhes capacitaram a dirigir a prestação de serviços de trânsito junto ao Detran.

Cumpramos reconhecer e valorizar a atuação desses servidores de carreira, que atualmente estão exercendo a função de confiança e não de comissão, e todos da autarquia que fizeram parte da transição tão eficiente do novo Detran.

Assim sendo, essencial que seja feito um ajuste via regulamentação legal para essa valorização, enquanto essa atualização da lei não se dá se faz urgente a prorrogação acima citada sob o risco do colapso na prestação dos serviços de trânsito, especialmente na retomada das atividades, em todo estado no início do mês de julho.

Portanto, fica JUSTIFICADA a presente moção de apelo ao Presidente do Detran-SP, para que tome conhecimento dessa situação adotando as providências cabíveis, de modo a que as Entidades Sociais não sejam prejudicadas.

Sala das sessões, aos 01 de junho de 2.020.


HÉLIO RIBEIRO
Vereador